

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 107/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 446/2017 DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2017 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão - Paraná

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 — centro — Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de junho de 2017 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Cidney Barbiero Filho e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

1 **– DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.



- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 3º andar, telefone nº (46) 3520-2101.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto no Art.49 Inciso III, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, <u>desde que</u> apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 2.6 Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO XI) e remetê-lo a Divisão de Licitações.



3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1 O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
 - 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: cidney@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
 - 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentador os seguintes documentos **fora dos envelopes:**
 - a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
 - a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
 - b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os



- envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento** <u>com firma reconhecida</u> (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
- d) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA
(envelope n°. 01)
PREGÃO №. 107/2017
DATA DE ABERTURA: 19 de junho de 2017 às
09h00min
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE	DE	DOCUMENTOS	DE
HABILITAÇÃO			
(envelope n°. 0			
PREGÃO Nº. 1	07/2017		
DATA DE ABE	RTURA:	19 de junho de 20	17 às
09h00min			
NOME DO PRO	PONEN ⁻	ΤΕ:	
CNPJ:			
ENDEREÇO:			

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO IX** deste edital, que deverá ser apresentada: <u>na forma eletrônica</u> (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na <u>forma impressa e assinada</u>, em papel A4, de preferência grampeadas



de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até <u>02 (duas)</u> casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
 - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
 - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
 - d) Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
 - e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou comtemple todos os itens do Lote.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.5 Considerações para elaboração da proposta:
 - 7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.
 - 7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.
- 7.6 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 7.7 <u>Exclusiva"</u> Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.
- 7.8 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
 - 7.8.1 LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.



- 7.8.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, <u>ou</u> cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
 - 10.3.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
 - 10.3.1.1 No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de</u> <u>Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3.2 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
 - 10.3.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
 - 10.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
 - 10.3.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
 - SG = ____Ativo Total____ Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo
 - 10.3.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
 - 10.3.2.5 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 10.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida**



<u>Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

- 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);</u>
- 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
 - 10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
 - 10.3.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. (MODELO ANEXO IV)
 - 10.3.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (MODELO ANEXO V)
- 10.3.6 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.



- 10.3.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.8 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.



- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de <u>03 (três) dias corridos</u> para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá- lo devidamente informado à autoridade competente;



- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.610.047,47 (hum milhão seiscentos e dez mil quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.30.07.99	000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000



1160	06.002	08.244.0801.6.067	3.3.90.30.21.00	000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	06.005	12.361.1201.2.042		104
2260	06.005	12.361.1201.2.043	3.3.90.30.22.00	104
2570	06.005	12.365.1201.2.044		000
2680	06.005	12.365.1201.2.045		104
2860	06.005	12.366.1201.2.041		104
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3410	08.006	10.301.1001.2.033		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4020	08.006	10.301.1001.2.069		350
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000

16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital
- 16.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 16.5 Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 16.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 16.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

17 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.



- 17.1 O prazo de validade do registro de preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.
- 18 DAS CONDICÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18.1 O prazo de entrega/execução será se acordo com o ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho/solicitação, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra.
 - 18.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
 - 18.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 18.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
 - 18.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 18.2.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 18.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 18.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 18.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

19 - DAS PENALIDADES

- 19.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 19.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.



- 19.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 19.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.
- 19.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 19.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 19.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 19.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 19.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico http://franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 20.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 20.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes



- para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 20.4 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 20.5 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 20.6 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 20.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 20.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 20.9 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.10 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.12 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 20.15 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.16 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 20.17 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a



aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

	an ooto Lakan para todoo oo mio o orokoo, oo oogamtoo i kilokool
ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a
	Administração
ANEXO V	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VII	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo de Termo de Indicação de Colaborador Responsável
ANEXO IX	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do
	Município
ANEXO X	Modelo de Protocolo de retirada do edital pela internet

Francisco Beltrão	o, 01 de junho de 2017.
CLEBE	R FONTANA
PREFEIT	O MUNICIPAL



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material

de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no

Anexo I deste Edital

ANEXO - I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste certame REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE:	1 - HOR	TIFRUTIGRANJEIROS				
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo R\$	Preço máximo Total R\$
1	37582	ABACAXI	1.450,00	K	4,45	6.452,50
2	37583	ABOBRINHA VERDE	92,00	K	3,46	318,32
3	37584	ACELGA	1.500,00	UN	5,01	7.515,00
4	37585	ALFACE - CHICORIA	3.700,00	UN	2,23	8.251,00
5	37586	ALHO	230,00	K	22,60	5.198,00
6	37587	BANANA TIPO CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	3.200,00	K	3,80	12.160,00
7	37588	BATATA DOCE LAVADA	1.200,00	K	3,33	3.996,00
8	37589	BATATA INGLESA LAVADA	2.800,00	K	2,13	5.964,00
9	37590	BETERRABA SEM FOLHAS	1.110,00	K	2,28	2.530,80
10	37591	BRÓCOLIS	1.270,00	UN	5,55	7.048,50
11	37592	CEBOLA DE CABEÇA	2.350,00	K	2,36	5.546,00
12	37593	CENOURA SEM FOLHAS	1.950,00	K	2,78	5.421,00
13	37594	СНИСНИ	1.300,00	K	2,23	2.899,00
14	37595	COUVE-FLOR	900,00	K	7,73	6.957,00
15	37596	LARANJA PERA	3.100,00	K	3,78	11.718,00
16	37597	MAÇÃ FUGI OU GALA	3.250,00	K	5,30	17.225,00
17	37598	MAMÃO FORMOSA COMUM	2.600,00	K	4,58	11.908,00
18	37599	MANDIOCA COM CASCA	1.300,00	K	4,56	5.928,00
19	37600	MANGA	1.500,00	K	4,30	6.450,00
20	37601	MELANCIA	2.200,00	K	1,51	3.322,00
21	37602	MORANGA DE CASCA AMARELA	1.000,00	K	2,13	2.130,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br Telefone: (46) 3520-2103 Página 17



22	37603	REPOLHO VERDE	1.300,00	K	2,45	3.185,00
23	37604	RÚCULA	1.400,00	UN	2,81	3.934,00
24	37605	TEMPERO VERDE	1.800,00	UN	2,15	3.870,00
25	37606	TOMATE	2.200,00	K	5,46	12.012,00
26	37607	VAGEM	600,00	K	5,71	3.426,00
LOTE	2 CAB	NES E DEDIVADOS E SUINO			TOTAL R\$	165.365,12
Item		NES E DERIVADOS E SUINO Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço máximo
item	Codigo	Nome do produto/serviço	Quantidade	Officiacle	Máximo R\$	Total R\$
1	37608	BANHA - EMBALAGEM DE 1 KG	360,00	K	7,40	2.664,00
2	37610	CARNE SUÍNA CORTADA EM BISTECAS	2.500,00	K	11,90	29.750,00
3	37611	CARNE SUÍNA FRESCA, SEM OSSO E SEM PELE, COM POUCA GORDURA	3.000,00	K	11,10	33.300,00
4	37612	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA, EM KG	2.000,00	K	12,10	24.200,00
					TOTAL D#	00 04 4 00
I OTE	3 - DEIV	E, OVOS E EMBUTIDOS			TOTAL R\$	89.914,00
		Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço máximo
Item	Coalgo	Inome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Máximo R\$	Total R\$
1	37613	FILÉ DE TILÁPIA	1.000,00	K	34,28	34.280,00
2	37614	MORTADELA DE CARNE BOVINA - EMBALAGEM DE 1 KG 1	1.000,00	K	9,18	9.180,00
3	37615	OVOS DE GALINHA	2.500,00	DZ	5,71	14.275,00
4	37616	QUEIJO COLONIAL	850,00	K	27,00	22.950,00
5	37617	SALSICHA A GRANEL	1.500,00	K	6,40	9.600,00
					TOTAL R\$	90.285,00
LOTE:	1	NES DE FRANGO			Ţ	
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo R\$	Preço máximo Total R\$
1	37618	CARNE DE FRANGO - PEITO	3.500,00	K	7,53	26.355,00
2	37619	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, SEM PORÇÃO DORSAL	5.000,00	K	6,26	31.300,00
3	37620	FRANGO INTEIRO CONGELADO	800,00	K	7,13	5.704,00
					TOTAL R\$	63.359,00
	1	TES DE CARNE BOVINA	0	الماداء ال	Descri	Droop and the
Item	Codigo	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo R\$	Preço máximo Total R\$
1	37776	CARNE BOVINA - DIANTEIRO (PALETA E ACEM)	1.500,00	K	13,37	20.055,00
2	37777	CARNE BOVINA CORTADA EM BISTECAS	1.500,00	K	18,10	27.150,00
3	37778	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), CORTADA EM CUBOS	1.800,00	K	13,77	24.786,00
4	37779	CARNE BOVINA MOÍDA FRESCA, IN NATURA, NÃO INDUSTRIALIZADA, DE		K	14,77	29.540,00



		é a noss	a gente!			
		SEGUNDA, COM APONEVROSE DE NO MÁXIMO DEZ POR CENTO				
5	37780	CARNE BOVINA PURA CORTADA EM BIFES	1.500,00	K	19,67	29.505,00
6	37781	CARNE, TIPO COSTELA BOVINA.	1.000,00	K	15,22	15.220,00
7	37782	FÍGADO BOVINO, CORTADO EM BIFES	600,00	K	7,80	4.680,00
8	37783	LINGUA BOVINA	100,00	K	9,53	953,00
9	37784	MÚSCULO BOVINO SEM OSSO	800,00	K	14,87	11.896,00
					TOTAL R\$	163.785,00
OTE:	1	CEARIA DOCE E SALGADA				ľ
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo R\$	Preço máximo Total R\$
1	37621	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	500,00	UN	4,46	2.230,00
2	37622	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL - PACOTE DE 5 KG	3.000,00	PCT	13,87	41.610,00
3		AMIDO DE MILHO - UN DE 500 GRAMAS	600,00	UN	3,23	1.938,00
4	37624	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PACOTE COM 5 KG	1.200,00	PCT	13,90	16.680,00
5	37625	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	1.100,00	K	8,66	9.526,00
6	37626	BISCOITO RECHEADO DOCE DE SABORES VARIADOS, PACOTE ATE 200 GR	900,00	К	10,13	9.117,00
7	37627	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400 A 800 GR	620,00	К	9,06	5.617,20
8	37628	CAFE MOIDO EMPACOTADO A ALTO VACUO	2.300,00	K	19,20	44.160,00
9	37629	CALDO DE CARNE OU GALINHA - EMBALAGEM COM SEIS CUBOS	1.300,00	UN	2,05	2.665,00
10	37630	CANELA EM RAMA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	500,00	UN	1,80	900,00
11	37631	(QUIRERA) – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500GR	ŕ	K	4,07	1.628,00
12		CHA DE SABORES VARIADOS(CAMOMILA, ENDRO, ERVA DOCE E OUTROS CAIXA COM 10 SAQUINHOS		CX	3,70	2.590,00
13	37633	CHA MATE DE VÁRIOS SABORES – CAIXA CONTENDO 30 CAIXINHAS DE 40 GR, COM 25 SAQUINHOS	400,00	CX	113,90	45.560,00
14	37634	COCO RALADO BRANCO PURO, DESIDRATADO, INTEGRAL - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	80,00	UN	3,90	312,00
15	37635	COLORAU CONTENDO O SEGUINTES INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	,	К	3,90	780,00
16		CRAVO DA INDIA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	650,00	UN	2,05	1.332,50
47	07007	ODENIE DE LEITE EMPALACEM COM COC	000.00	LINI	0.50	0.077.00

900,00

UN

2,53

17

37637 CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM 300

2.277,00



		GRAMAS.				
18	37638	DOCE DE FRUTAS EM PASTA, PRÓPRIO PARA PASSAR NO PÃO – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS A 1 KG	550,00	К	7,90	4.345,00
19	37639	EMUSTAB - EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO - EMBALAGEM DE 200 GR	100,00	UN	7,56	756,00
20	37640	ERVA MATE PARA CHIMARRAO - PACOTE DE 1 KG	410,00	K	10,57	4.333,70
21	37641	ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	1.050,00	UN	2,00	2.100,00
22	37642	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM DE 350 GRAMAS.	1.800,00	UN	3,06	5.508,00
23	37643	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG.	250,00	K	5,80	1.450,00
24	37644	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	200,00	K	5,86	1.172,00
25	37645	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM DE 1 KG	100,00	K	7,10	710,00
26	37646	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - EMBALAGEM DE 5 KG.	650,00	K	11,33	7.364,50
27	37647	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 5 KG	50,00	K	11,10	555,00
28	37648	FARINHA LACTEA - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	100,00	UN	15,07	1.507,00
29	37649	FAROFA EMBALADA PRONTA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	250,00	UN	4,60	1.150,00
30	37650	FEIJAO CARIOCA TIPO 1	500,00	K	5,70	2.850,00
31	37651	FEIJAO PRETO, TIPO 1	1.600,00	K	5,43	8.688,00
32	37652	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO, SECO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	160,00	UN	10,63	1.700,80
33	37653	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA BOLO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	500,00	UN	6,96	3.480,00
34	37654	FLOCOS DE CEREAIS, CONTENDO TRIGO, CEVADA E AVEIA, UNIDADE DE 400 GRAMAS	100,00	UN	14,27	1.427,00
35	37655	FUBÁ - FARINHA DE MILHO.	800,00	K	2,60	2.080,00
36	37657	LEITE DESNATADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - CX COM 12 LITROS	200,00	CX	35,69	7.138,00
37	37658	LEITE EM PO NAN 1 - EMBALAGEM DE 454 GRAMAS	300,00	UN	34,80	10.440,00
38	37659	LEITE EM PO NESTOGENO TIPO 2 - EMBALAGEM DE 454 GRAMAS	850,00	UN	30,87	26.239,50
39	37660	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA - CX COM 12 LITROS	1.000,00	CX	36,03	36.030,00
40	37661	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM 500 A 1000 GRAMAS	1.000,00	К	6,50	6.500,00
41	37662	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM DE 500 A 1000 GR	800,00	K	6,50	5.200,00
42	37663	MAIONESE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	350,00	UN	5,40	1.890,00
43	37664	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM	700,00	K	9,13	6.391,00



		CAL E COM NO MINUMO COOK (CECCENITA			1	
		SAL E COM NO MINIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE LIPIDIOS - EMBALAGEM				
		DE 1KG.				
44	37665	MASSA PRE-COZIDA PARA LASANHA	400,00	K	12,73	5.092,00
45	37666	MELADO	200,00	K	16,73	3.346,00
46	37667	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO,	100,00	K	6,06	606,00
		CLASSE AMARELA, TIPO 1.	,		1,22	,
47	37668	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	2.300,00	UN	2,30	5.290,00
48	37669	MUCILON DE ARROZ - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	100,00	UN	13,97	1.397,00
49	37670	MUCILON DE MILHO, UNIDADE COM 400 GRAMAS	100,00	UN	13,97	1.397,00
50	37671	NOZ MOSCADA, (CONDIMENTO). EMBALAGEM DE 7 GRAMAS	100,00	UN	2,33	233,00
51	37672	OLEO SOJA 900 ML	2.600,00	UN	4,06	10.556,00
52	37673	OREGANO - EMBALAGEM DE 20 GRAMAS	200,00	UN	1,66	332,00
53	37674	PIMENTA MOIDA - EMBALAGEM DE 35 GRAMAS	60,00	UN	4,30	258,00
54	37675	PO PARA GELATINA DE SABORES VARIADOS	320,00	K	16,37	5.238,40
55	37676	PÓ PARA REFRESCO DE SABORES VARIADOS (JÁ ADOÇADO), CAIXA COM 15 ENVELOPES(ENVIAR AMOSTRA)		CX	14,15	12.735,00
56	37677	SAGU DE FÉCULA DE MANDIOCA – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS A 1 KG	200,00	К	7,53	1.506,00
57	37678	SAL REFINADO E IODADO - EMBALAGEM DE 1 KG.	500,00	K	1,62	810,00
58	37679	TEMPERO AMACIANTE PARA CARNE - EMBALAGEM DE 120 GRAMAS	50,00	UN	6,46	323,00
59	37680	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - POTE DE 300 GRAMAS	350,00	UN	3,16	1.106,00
60	37681	VINAGRE DE ALCOOL COLORIDO	700,00	UN	2,55	1.785,00
					TOTAL R\$	391.938,60
LOTE:	7 - PÃO					
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo R\$	Preço máximo Total R\$
1	37682	PAO FRANCES DE 50 GRAMAS	3.500,00	K	9,65	33.775,00
					TOTAL R\$	33.775,00
LOTE:	8 - PRO	DUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E	UTENSILIOS	3		
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo R\$	Preço máximo Total R\$
1	37683	ACIDO PARA LIMPEZA DE PISOS - EMBALAGEM DE 1 LITRO	1.200,00	UN	4,71	5.652,00
2	37684	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO À BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO DE 2	6.650,00	UN	2,81	18.686,50



		1×	- 8		1	1
		A 2,5 %, COM TAMPA COM ROSCA E LACRE - UNIDADE DE 1 LITRO				
3	37685	ALCOOL GEL - 480 GRAMAS	1.610,00	UN	4,66	7.502,60
4	37686	ALGODAO HIDROFILO - EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	80,00	UN	2,99	239,20
5	37687	AMACIANTE DE ROUPA - EMBALAGEM DE 2 LITROS	300,00	UN	6,66	1.998,00
6	37688	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	1.000,00	UN	2,07	2.070,00
7	37689	ASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (CX DE 100 ASTES)	20,00	CX	3,14	62,80
8	37690	BACIA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS	105,00	UN	7,73	811,65
9	37691	BALDES DE PLASTICO - CAPACIDADE 10 LITROS	350,00	UN	8,15	2.852,50
10	37692	BATERIA 9 VOLTS PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHO SONAR	180,00	UN	12,79	2.302,20
11	37693	BOTIJÃO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS NO MÍNIMO.	60,00	UN	27,55	1.653,00
12	37694	CERA EM PASTA VERMELHA - UNIDADE DE 375 GRAMAS	230,00	UN	11,22	2.580,60
13	37695	CERA LIQUIDA INCOLOR, COM PLASTIFICANTES, ALCOLINIZANTES, EMULSIFICANTES, FORMADORES DE FILME E COM FRAGRÂNCIA – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 850 ML	ŕ	UN	9,15	5.490,00
14	37696	COLHER DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO GRANDE - INDUSTRIAL	75,00	UN	8,65	648,75
15	37697	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML - CONFORME ABNT NORMA 14.865 DE 2002. CAIXA COM 2.500 UN	700,00	CX	82,50	57.750,00
16	37698	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML - CAIXA COM 5000 UN	300,00	CX	62,11	18.633,00
17	37699	CORDA DE NYLON PARA VARAL, NUMERO 03, COM 10 METROS	70,00	UN	5,13	359,10
18	37700	CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM DE 180 GRAMAS	2.200,00	UN	4,26	9.372,00
19	37701	DESENGORDURANTE - EMBALAGEM DE 500 ML	1.000,00	UN	3,92	3.920,00
20	37702	DESINFETANTE DE BANHEIRO - UNIDADE DE 2 LITROS	4.000,00	UN	5,36	21.440,00
21	37703	DE NO MINIMO 400 ML	1.000,00	UN	9,04	9.040,00
22	37704	PEDRA, DE 35 GRAMAS	,	UN	1,76	3.168,00
23	37705	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE) EMBALAGEM DE 500ML	ŕ	UN	1,96	13.053,60
24	37706	ESCOVA DENTAL PARA ADULTO, MACIA	2.000,00	UN	4,62	9.240,00
25	37707	ESCOVA DENTAL PARA USO INFANTIL, COLORIDA	2.000,00	UN	5,56	11.120,00



26	37708	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, COM BASE DE MADEIRA E FIOS DE NYLON	250,00	UN	3,22	805,00
27	37709	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON	400,00	UN	4,69	1.876,00
28	37710	ESCOVINHA PARA LIMPEZA DE UNHA	70,00	UN	3,34	233,80
29	37711	ESFREGADEIRA DE MADEIRA PARA TANQUE DE LAVAR ROUPAS	400,00	UN	22,88	9.152,00
30	37712	ESPONJA DE ACO INOX, DE LONGA DURACAO, TIPO ESFREGAO	600,00	UN	3,01	1.806,00
31	37713	ESPONJA DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS E ANTIADERENTE - TAMANHO EM MÉDIA 110 X 75 X 20 MM. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	1.680,00	PCT	4,26	7.156,80
32	37714	ESPONJA DE LA DE ACO - PACOTE COM 8 UNIDADES	900,00	UN	2,56	2.304,00
33	37715	ESPONJA PARA BANHO EM FIBRA SINTETICA ANTIBACTERIAS DE APROXIMADAMENTE 112X62X23 MM	50,00	UN	3,81	190,50
34	37716	FILTRO DE PAPEL FILTRAR CAFE, TAMANHO 103 - UNIDADE COM 40 FILTROS	600,00	UN	3,91	2.346,00
35	37717	FLANELA DE ALGODAO 28X38 OURO - 100% ALGODAO	700,00	UN	3,08	2.156,00
36	37718	FOSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS	150,00	UN	2,57	385,50
37	37719	FOSFORO LONGO - CAIXA COM 240 PALITOS	480,00	UN	3,43	1.646,40
38	37720	FRALDA DESCARTAVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES - TAMANHO G	250,00	PCT	5,77	1.442,50
39	37721	FRALDA DESCARTAVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES - TAMANHO GG	250,00	PCT	5,77	1.442,50
40	37722	FRALDA DESCARTAVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UN - TAMANHO P	500,00	PCT	6,30	3.150,00
41	37723	FRALDA DESCARTAVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UN - TAMANHO M	500,00	PCT	6,30	3.150,00
42	37724	GARRAFA TERMICA COM TAMPA ROSQUEAVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 LITRO	100,00	UN	18,67	1.867,00
43	37725	GARRAFA TERMICA COM TAMPA ROSQUEAVEL, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 LITROS	200,00	UN	80,99	16.198,00
44	37726	GRAMPO DE MADEIRA PARA PRENDER ROUPAS - PACOTE COM 12 UNIDADES	300,00	DZ	2,29	687,00
45	37727	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO. TAMANHO MEDIO, MEDINDO	1.240,00	UN	33,47	41.502,80



		12				
		20X23CM, ENTREGA EM FARDO DE 50 PACOTES COM 50 UNIDADES.				
46	37728	LAMINA PARA BARBEADOR - CAIXA COM 3 UNIDADES	200,00	UN	2,04	408,00
47	37729	LANTERNA DE LED, COM NO MINIMO 9 LEDS, PARA ALIMENTAÇÃO POR TRES PILHAS PEQUENAS	20,00	UN	24,70	494,00
48	37730	LIMPA FORNO - EMBALAGEM DE 230 GRAMAS	100,00	UN	8,54	854,00
49	37731	LIMPA VIDROS - UN DE 500 ML	400,00	UN	3,57	1.428,00
50	37732	LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM DE 500 ML	500,00	UN	4,31	2.155,00
51	37733	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 33 LITROS	150,00	UN	57,83	8.674,50
52	37734	LIXEIRO DE PLASTICO TIPO CESTO-CAP 10 LITROS SEM TAMPA	160,00	UN	7,59	1.214,40
53		LUSTRA MOVEIS - UN DE 200 ML	160,00	UN	5,37	859,20
54		LUVA DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO-GRANDE	1.300,00	PAR	5,46	7.098,00
55	37737	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO - TAMANHO MÉDIO.	1.500,00	PAR	5,46	8.190,00
56	37738	PA DE PLASTICO PARA COLETA DE LIXO - USO DOMESTICO	200,00	UN	3,63	726,00
57		PALITO DE DENTE - EMBALAGEM COM 100 PALITOS	800,00	UN	0,74	592,00
58		PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM COM NO MÍNIMO 4 METROS.	150,00	RL	3,92	588,00
59	37741	PAPEL HIGIENICO BRANCO E MACIO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA - EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 153/2008 DO INMETRO. ENTREGA EM FARDO COM 16 PACOTES, COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	1.800,00	FARD	26,54	47.772,00
60	37742	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS	500,00	UN	4,44	2.220,00
61	37743	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS. COR: BRANCA, ALTO GRAU DE ALVURA, RESISTENTE E ABSORVENTE, NÃO DEIXA RESÍDUOS NAS MÃOS. FORMATO 23X27 CM. FARDO COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	4.000,00	FARD	10,74	42.960,00
62	37744	PILHA ALCALINA GRANDE	100,00	UN	8,46	846,00
63	37745	PILHA ALCALINA MEDIA	250,00	UN	7,31	1.827,50
64	37746	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	650,00	UN	3,56	2.314,00
65		PILHA ALCALINA PEQUENA AAA	800,00	UN	4,06	3.248,00
66		QUEROZENE - UNIDADE DE 1 LITRO	210,00	UN	9,12	1.915,20
67	37749	REFIL DE VENENO PARA EXTERMINAR PERNILONGOS - EMB COM 12	100,00	UN	3,60	360,00



			ŭ			
68		RODO DE BORRACHA DUPLA COM CABO, COM BASE EM MADEIRA OU PLASTICO, RESISTENTE DE, NO MINIMO, 40 CM DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA	600,00	UN	8,20	4.920,00
69	37751	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM, COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM, COM CABO E COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE.	700,00	UN	8,46	5.922,00
70	37752	SABAO EM BARRA - UNIDADE DE 400 GRAMAS	1.200,00	UN	2,69	3.228,00
71	37753	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM MICROPARTÍCULAS QUE AGEM DURANTE A LAVAGEM, EMBALAGEM DE PAPELÃO IMPERMEABILIZADO, COM PRÁTICO SISTEMA DE ABERTURA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS - UNIDADE 1 KG	3.000,00	UN	7,62	22.860,00
72	37754	SABONETE PARA USO INFANTIL DE 90 GRAMAS	220,00	UN	2,61	574,20
73	37755	SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSSOAL, DE 90 GRAMAS	800,00	UN	2,09	1.672,00
74	37756	SACO DE PANO PARA CONFECCAO DE PANO DE PRATO, COM DIMENSOE S MINIMAS 0,60X0,80M, ALVEJADO	1.000,00	UN	7,11	7.110,00
75	37757	SACO DE PANO PARA LIMPEZA COM DIMENSOES MINIMAS DE 0,60X0, 80M, NAO ALVEJADO	1.500,00	UN	1,52	2.280,00
76	37758	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRÊS MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE - CAPACIDADE PARA 30 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 10 UNIDADES	5.000,00	PCT	2,70	13.500,00
77	37759	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRES MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	6.000,00	PCT	2,85	17.100,00
78	37760	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRÊS MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE - CAPACIDADE PARA 100 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 5 UNIDADES.	6.000,00	PCT	3,20	19.200,00
79	37761	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 7KG ROLO COM 100 UN.	250,00	RL	6,61	1.652,50
80	37762	SACOS PARA LIXO DE POLIETILENO REFORÇADO, COM CAPACIDADE 100 LITROS, COM DIMENSÕES 75X105X0,8,	500,00	PCT	42,62	21.310,00



		EMBALAGEM COM 100 UNIDADES				
81	37763	SAPONACEO LIQUIDO COM DETERGENTE UN 300GR -	2.000,00	UN	5,79	11.580,00
82	37764	SHAMPOO NEUTRO PARA USO INFANTIL - EMBALAGEM DE 350 ML	150,00	UN	9,30	1.395,00
83	37765	TALCO PARA USO INFANTIL ANTI- ALERGICO - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	15,00	UN	15,03	225,45
84	37766	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO MEDINDO 0,50 CM X 0,80 CM NO MÍNIMO.	600,00	UN	8,77	5.262,00
85	37767	VASSOURA DE NYLON COM CABO	500,00	UN	7,57	3.785,00
86	37768	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE.	1.200,00	UN	13,36	16.032,00
87	37769	VENENO P/ EXTERMINAR BARATAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML	100,00	UN	10,36	1.036,00
88	37770	VENENO P/ EXTERMINAR MOSCAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML	100,00	UN	10,22	1.022,00
89	56019	SABONETE LIQUIDO, REFIL, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	500,00	UN	37,40	18.700,00
90	56020	SABONETE LIQUIDO, COM APLICADOR, EMBALAGEM NO MINIMO DE 250ML	50,00	UN	14,43	721,50
91	56021	NAFTALINA, EM PACOTES DE NO MINIMO 20GRAMAS	500,00	UN	1,57	785,00
					TOTAL R\$	627.759,75

Valor total máximo estimado da licitação R\$ 1.610.047,47 (hum milhão seiscentos e dez mil quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (<u>sem ônus de entrega</u>), parceladamente e por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; de acordo com a necessidade e as solicitações da Administração Municipal.
- **2.2.** Quando da emissão da requisição do material, a Secretaria Municipal da Administração informará o local onde deverá ser entregue a mercadoria, de acordo com o destino da mesma.;
- 2.3. Os produtos/materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses;
- 2.4. O transporte da carne deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.
- **2.5.** Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, após a emissão/entrega da nota de empenho.

III - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO / EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

3.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação**



- 3.2. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigandose a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.;
- **3.3.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.;
- **3.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – DA FISCALIZAÇÃO:

- 4.1 A execução e fornecimento deverão estar em conformidade com o edital seus anexos e proposta.
 - **4.1.1** Os produtos/materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal de Francisco Beltrão, **indicado como fiscal de contrato** na minuta da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas. Para indicação utilizar o modelo no Anexo VII do Edital.
- 4.3 A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos <u>efetivamente</u> entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens constantes na cláusula primeira.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2017.

SOLICITANTE	AUTORIZAÇÃO
Pedrinho Veroneze	Cleber Fontana
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A	empresa			., nº	com	sede C.N.P.J.	na nº
					do art. 4º,		
	002, que cumpre plen	•		, .			
	, cujo objeto é REGIS de higiene e limpeza		•		•	•	
	especificações técnic	•	•	,		•	ли с ,
		·	•				
		Loca	al / Data				
	Nome e	assinatura do rep		•	ırador.		
		(Nome Legível/Ca	rgo/Carimbo d	lo CNPJ)			



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da

municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no

Anexo I deste Edital

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º
PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO , enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador. (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da

municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no

Anexo I deste Edital

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Α		, n ^o	com	sede C.N.P.J.	na n
qualquer	, DECLARA a licitar ou contratar com a			•	
	Local / Data				
	assinatura do representa Nome Legível/Cargo/Cari	•			



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no

Anexo I deste Edital

ANEXO - V

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (papel timbrado da licitante)

Α	empresa	•	com	sede C.N.P.J.	na nº
no inciso de 27 de	o V do artigo 27 da Lei Federal r e outubro de 1999, que não emp e e que não emprega menor de d	, DECLARÁ, sob as p nº 8.666, de 21 de junho de rega menor de dezoito anos	enas da lei, pa 1993, acrescid	ara fins do dis o pela Lei nº 9	posto 9.854,
		Local / Data			
		ra do representante legal/p egível/Cargo/Carimbo do CN			



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material

de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no

Anexo I deste Edital

ANEXO - VI

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

•	, CNPJ nº, com sede n sentante legal infra-assinado, declara, sob as pena
do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra r porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complem	na situação de microempresa, empresa de pequen nentar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar r entes que conduzam ao seu desenquadramento dest
Local	al / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO VII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № PREGÃO № /2017 - PROCESSO № 2017

		PREGAU Nº	/2017 - PF	ROCESSO N	2017				
inscrito no na Rua Oc Prefeito Mi 15 da Lei F propostas homologac PREÇOS	Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Francisco Beltrão, escrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu refeito Municipal, ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, nos termos do art. 5 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das ropostas apresentada no Pregão Presencial nº 107/2017 , por deliberação do Pregoeiro, devidamente omologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em, resolve REGISTRAR OS REÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e quelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.								
designada	inscrita r CONTR	sediada na no CNPJ sob o nº ATADA, neste ato represe e do CPF nº	entada po	e Inscrição E or seu sócio	stadual sob	o nº,	doravante		
1.1. A pre perecíveis, eventual e	esente Ata material e parcelad	MEIRA – DO OBJETO tem por objeto o REGIS de higiene e limpeza e uten o durante a vigência da Ata	sílios, par de Regist	a manutenção ro de Preços,	o da municip conforme n	palidade, para for ecessidade da Adr	necimento		
Municipal;	conforme	edital e proposta que ficam fa	azendo pa	rte integrante	deste instrur	mento.			
1.2 . Descri	ção:	Г	ı			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Ī		
	Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário R\$			

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **3.1.** A entrega dos produtos licitados será parcelada, no município de Francisco Beltrão PR., de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal da Administração, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se imediatamente após a celebração do contrato.
- **3.2.** Quando da emissão da requisição do material, a Secretaria Municipal da Administração informará o local onde deverá ser entregue a mercadoria, de acordo com o destino da mesma.
- 3.3. Os produtos/materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses
- 3.4. O transporte da carne deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.
- **3.5.** O material deverá ser entregue no **prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, após a emissão/entrega da nota de empenho.
- **3.6.** A vigência da presente licitação é de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- **4.2.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente**.
- **4.3.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- **4.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DA FISCALIZAÇÃO:

- **5.1 -** Todos os produtos entregues, **serão recebidos, conferidos e testados** por servidor(es) da Secretaria Municipal de Administração, designado(s) como fiscal do contrato, indicado na minuta da Ata de Registro de Preços **item 8.2.**
- **5.2**. A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos <u>efetivamente</u> entregues, conforme **atesto de recebimento** da Secretaria solicitante, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes da Ata de Registro de Preços.



6 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

- **6.1.** O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.
- **76.2.** A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:
- 6.2.1. Número da Ata:
- 6.2.2. Objeto do Contrato:
- 6.2.3. Número do item conforme Ata:
- 6.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.4. Valor do contrato.
- 6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

7 - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **7.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).
- **7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.
- **7.3.** As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.
- **7.4.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:
- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação:
- 7.4.2. O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
- **7.4.3.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- **7.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- **7.6.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.7 -** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.30.07.99	000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067	3.3.90.30.21.00	000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	06.005	12.361.1201.2.042		104



0000	00.005	10 004 1004 0 040	0.0.00.00.00	404
2260	06.005	12.361.1201.2.043	3.3.90.30.22.00	104
2570	06.005	12.365.1201.2.044		000
2680	06.005	12.365.1201.2.045		104
2860	06.005	12.366.1201.2.041		104
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3410	08.006	10.301.1001.2.033		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4020	08.006	10.301.1001.2.069		350
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000
6050	13.001	04.121.0405.2.015]	000
6160	13.003	15.452.1501.2.013]	509
6370	14.001	27.122.2701.2.011]	000

^{7.7.1.} Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
- 8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- **8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- **8.2.** Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor......, responsável pelo Deposito da merenda escolar, Fone (46) 3523-7758, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **8.3.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 9.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- **9.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- **9.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- **9.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- **10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
 - **10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - **10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



- **10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- **10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
 - **10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - 10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
 - **10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- **10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- **10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- **10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- **11.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- **11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- **11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- **11.5.** As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



- **13.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 107/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **13.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 095/2016.**
- **13.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr.** ------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

	Representante Legal
Prefeito Municipal	(NOME)
CPF	Detentora da Ata
	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
	Francisco Beltrão, de de 2017.

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br Telefone: (46) 3520-2103 Página 38



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da

municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no

Anexo I deste Edital

ANEXO - VIII

MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL (papel timbrado da licitante)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO				
Pregão PRESENCIAL º	107/2017			
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
com sede à(rua, número, bar (identificar qualificação), o(a) SRG nº, emitido pela SSP/, e or relacionada(s) como responsável(is) para acompanha ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: emitidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrassinar em nome da empresa o Atestado de Rece notificações da Prefeitura solicitando a troca de mate quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento.	, inscrita no CNPJ/MF nº, inscrição estadual nº airro, cidade, CEP, representada neste ato por seu cr(a), portador(a) do documento de identidade do CPF nº, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo r a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento ão; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e bimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa eriais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas e; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e a empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza o dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima Preços:			
Nome(s) do(s)	responsável(is) indicado(s) RG nº CPF nº			
Nome d	o Representante Legal Qualificação			

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR



- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entreque à Administração Municipal.

NOTA: Documento não é desclassificatório.

EDITAL DE PREGÃO № 107/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 446/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

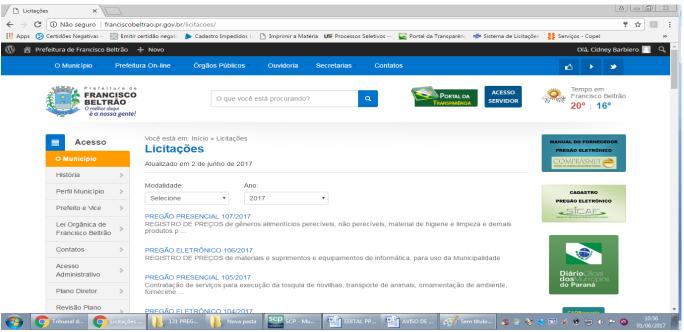
ANEXO - IX

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

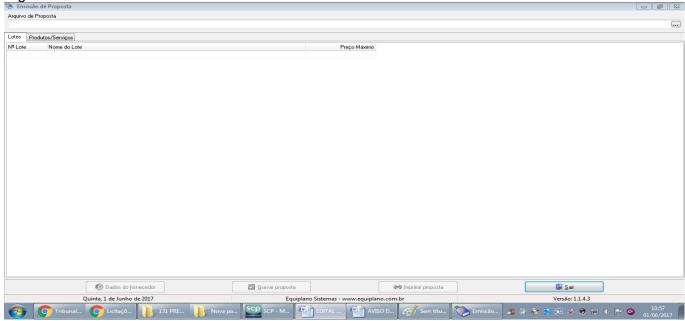


2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line.



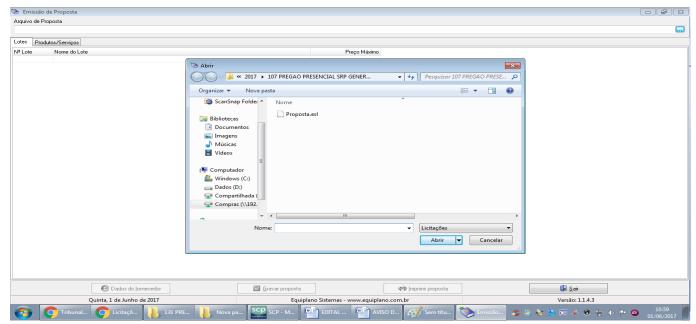


- 3. Faça Download em seu computador do programa CADproposta e salve em pasta específica.
- 4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.
- Faça Download do arquivo Proposta da licitação desejada
- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.
- **6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:
- **6.1.** Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a sequinte tela:

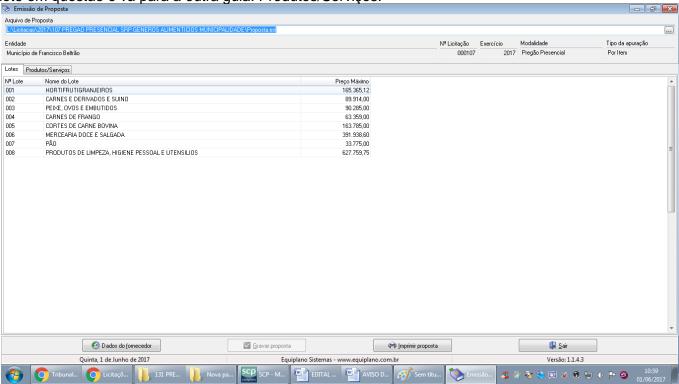


6.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl



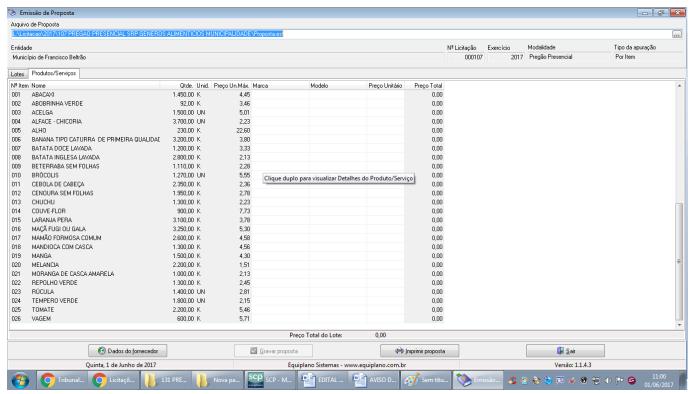


6.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

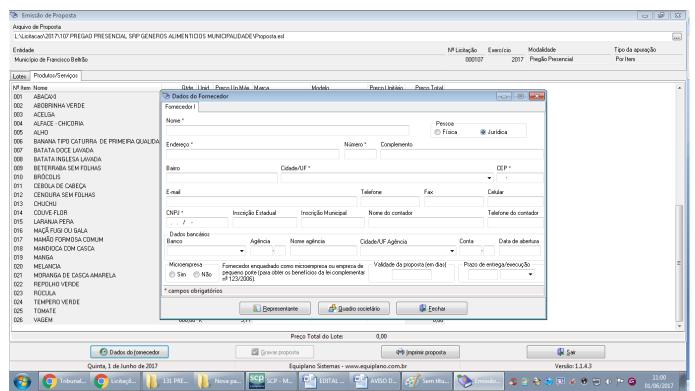


- **6.4.** Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.
- **6.5.** Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Maximo para cada item.
- **6.6.** Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.



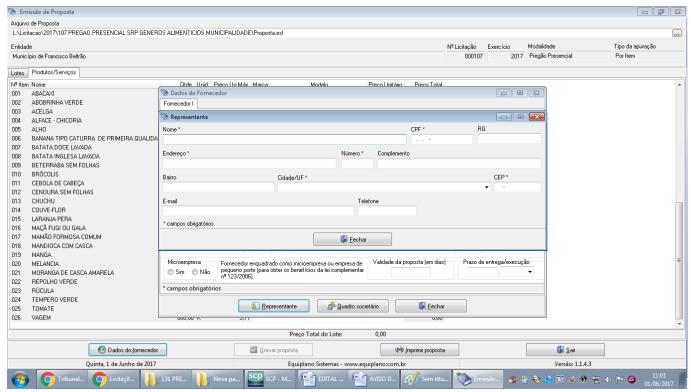


6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

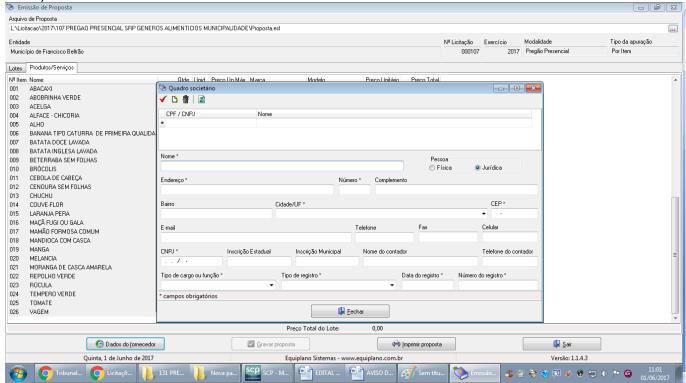


6.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).





6.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)



7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**



7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

- 8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:
- 8.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
- 8.1.3. No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.
- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO. EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA. SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO CADPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.
 - 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2017 **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no

Anexo I deste Edital

ANEXO - X

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Denominação da Empre	sa:
CNPJ nº:	
Endereço:	
e-mail:	

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.franciscobeltrao.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Página 45 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br Telefone: (46) 3520-2103



Locai,	c	ıe	ae	20

Nom	е
Nom	е

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos